

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/39340.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 041/2024, processo administrativo n.º **SES-PRO-2023/39340**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ONCOPROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS
CNPJ:	04.307.650/0026-93
ENDEREÇO:	Av. Litorânea, área 1, Bloco 100, em Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.056-075
REPRESENTANTE:	ÉRIKA PIRES GONÇALVES
CPF:	339.195.818-90
RG:	44.534.860-4
CONTATO (FONE):	(11) 2185-8134 // 7601 // 3431 // 3429
E-MAIL:	licitacoes@oncoprod.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Medicamentos Oncológicos para atender as demandas Judiciais”**, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ONCOPROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABEMACILIBE 150 MG	LILLY	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO IMEDIATA	10.800	228,44	2.467.152,00
72	PONATINIBE, CLORIDRATO 15 MG.	PHTHEON	COMPRIMIDO	5.000	312,86	1.564.300,00

KAUANI
ROCHA
SCHER
SOUZA:4
61584148
59
Assinado de
forma digital
por KAUANI
ROCHA SCHER
SOUZA:4613841
4859
Data: 2024.06.26
1030:43 -09'00"

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

73	RAMUCIRUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	ELI LILY	FRASCO-AMPOLA COM 50ML	120	14.511,39	1.741.366,80
74	RAMUCIRUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	ELI LILY	FRASCO-AMPOLA COM 10ML	480	2.902,27	1.393.089,60

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.165.908,40 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s):

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.6 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Para o processo em questão **não serão aceitas adesões/caronas**, por serem medicamentos para pacientes com liminares judiciais, devendo ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006).

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 2 de 7





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação





da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.





11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

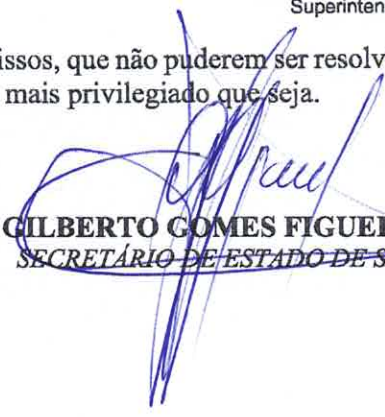
As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro,
por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

KAUANI
ROCHA
SCHER
SOUZA:461
58414859

Assinado de forma
digital por KAUANI
ROCHA SCHER
SOUZA:461584148
59
Data: 2024.06.26
10:28:08 -03'00'

24 de junho de 2024.

ÉRIKA PIRES GONÇALVES
ONCOPROD DIST. DE PROD. HOSP. E
ONCOLÓGICOS



PORTARIA Nº. 0230/2024/GAB/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, § 3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SR. ADRIANO DE JESUS RODRIGUES, matrícula nº 250036, para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionados abaixo;

CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADA /CNPJ	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
019/2024/SECEL- SECEL-PRO-2023/03938	LSM Comércio e Atacadista de Eletrodomésticos e Papelaria Ltda, CNPJ sob o nº 50.609.259/0001-02	O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual	R\$ 809,60	12 (doze) meses 03/07/2024 a 02/07/2025
020/2024 /SECEL- SECEL-PRO-2023/03935	Maria Alice da Silva Ltda, CNPJ nº14.284.593/0001-70		R\$ 21.690,00	12 (doze) meses 03/07/2024 a 02/07/2025
021/2024 /SECEL- SECEL-PRO-2023/03935	Original Soluções Ltda, CNPJ nº 13.333.523/0001-00		R\$ 906,00	12 (doze) meses 03/07/2024 a 02/07/2025

Art. 2º Designar o servidor Sr. MARCOS VINÍCIUS DE MAGALHÃES SILVA, matrícula nº 320057, para exercer a função de suplente de fiscal dos Contratos relacionados acima.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL;

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 04/07/2024.
Registrada, Publicada, Cumpra-se,
Cuiabá/MT, 04 de julho de 2024.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinada)

Protocolo 1597248

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/39340
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Medicamentos Oncológicos para atender as demandas Judiciais".

EMPRESA: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00
ENDEREÇO: Rod. Raposo Tavares km 26 + 900 metros, Granja Viana em Cotia/SP - CEP: 06.709-000
REPRESENTANTE: VALMÍRIA DOMINGUES
CPF: ***.094.228-60
RG: ***.83.890-5
E-MAIL: licitacoes@astrazeneca.com

EMPRESA: AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 19.442.190/0001-25
ENDEREÇO: Av. Segunda Avenida, Lote 46, Qd. 01B , Cond. Empresarial Village, Cidade Vera Cruz em Aparecida de Goiânia/GO REPRESENTANTE: FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA
CPF: ***.959.191-72
RG: ***7680 SSP/GO
E-MAIL: licitacao1@auramed.com.br

EMPRESA: BAYER S.A.
CNPJ: 18.459.628/0097-67
ENDEREÇO: Av. Julia Gaiolli, nº 740, Água Chata em Guarulhos/SP - CEP: 07.251-500
REPRESENTANTE: GUSTAVO BASILE
CPF: ***.229.568-96
RG: ***62.002-5
E-MAIL: licitacoes@bayer.com

EMPRESA: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 56.998.982/0031-22
ENDEREÇO: Rod. Coronel Nelson Tranchesi, nº 1.730, Galpão 03, parte 02, Itaqui em Itapevi/SP - CEP: 06.696-110
REPRESENTANTE: EMANOEL E. DO NASCIMENTO
CPF***.840.258-33
RG: ***.69.530-1
E-MAIL: licitacao@bms.com

EMPRESA: CM HOSPITALAR S/A
CNPJ: 20.515.304/0001-07
ENDEREÇO: Av. Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial em Ribeirão Preto/SP - CEP: 14.072-055
REPRESENTANTE: LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE
CPF: ***.692.078-45
RG: ***.21213-3
E-MAIL: licitacoes@mafrahospitalar.com.br

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
ENDEREÇO: Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08 em Vilha Velha/ES - CEP: 29.101-800
REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
CPF: ***.054.937-03
RG: ***.2.479 - SSP ES
E-MAIL: licitacao12@costacamargo.com.br

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ: 09.053.134/0001-45
ENDEREÇO: Interseção Rod. DF001 c/ Rod. 475, Ga 02, Cond. SYS, Gama B, Park - Ponte Alta Norte (Gama) em Brasília/DF - CEP: 72.427-010
REPRESENTANTE: KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA
CPF: ***.018.376-66
RG: ***.430147
E-MAIL: licitacao@grupoelfa.com.br

EMPRESA: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 08.157.293/0001-27
ENDEREÇO: Av. Quinhentos, nº 56, Qd. 19, Lotes M4 a M7, Tims Serra/ES - CEP: 29.161-388
REPRESENTANTE: MIRILAINE HONORATO COSTA
CPF: ***.591.257-75
RG: ***.30.123 IFP-MG
E-MAIL: licitacao@natcofarma.com

EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53
ENDEREÇO: Rua José da Silva Lucena, 102, Imbiribeira em Recife/PE - CEP: 51.150-430
REPRESENTANTE: MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS
CPF: ***.093.024-07
RG: ***.9798 SSP/PE
E-MAIL: licitacao@nordpharma.com.br

EMPRESA: ONCOPROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0025-02
ENDEREÇO: Trecho 03, Conjunto C, Lote nº 06, Box 04, Zona Industrial em Brasília/DF - CEP: 71.225-533
REPRESENTANTE: KAUANI ROCHA SCHER SOUZA
CPF: ***584.148-59
RG: ***59.165-3
E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: ONCOPROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS
CNPJ: 04.307.650/0026-93
ENDEREÇO: Av. Litorânea, área 1, Bloco 100, em Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.056-075
REPRESENTANTE: ÉRIKA PIRES GONÇALVES
CPF: 339.195.818-90
RG: 44.534.860-4
E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 10.586.940/0001-68
ENDEREÇO: Rua José Vivacqua, nº 645, Jabour em Vitória/ES - CEP: 29.072-285
REPRESENTANTE: JOAO BOSCO XAVIER
CPF: ***.024.867-00
RG: ***.0482 - SSP/ES
E-MAIL: setor.licitacao@oncovit.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial em Curitiba/PR - CEP: 81.170-520
REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: ***.193.609-98
RG***.2.893-89 SSP/PR
E-MAIL: empenhos2@promefarma.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABEMACICLIBE 150 MG	LILLY	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO IMEDIATA	10.800	ONCOPROD- RJ	228,44	2.467.152,00
02	ABIRATERONA 250MG	SUN FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	50.700	ONCOVIT	5,50	278.850,00
03	ACALABRUTINIBE 100 MG	ASTRAZENECA	CÁPSULA	7.200	ASTRAZENECA	459,81	3.310.632,00
8	APALUTAMIDA 60 MG	JANSSEN-CILAG	COMP. REVESTIDO	14.400	CM HOSPITALAR	78,86	1.135.584,00
10	AVELUMABE 20 MG/ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	MERCK	FRASCO-AM-POLA	270	CM HOSPITALAR	4.907,67	1.325.070,90
12	AZACITIDINA 100MG. PÓ LIOFILO PARA USO INJETÁVEL	WINDUZA	FRASCO-AM-POLA	840	NORD PRODUTOS	529,50	444.780,00
13	BEVACIZUMABE, 25MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO.	AMGEN	FRASCO-AM-POLA	800	ONCOVIT	1.665,60	1.332.480,00
14	BEVACIZUMABE, 25MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO.	AMGEN	FRASCO-AM-POLA	400	ONCOVIT	410,00	164.000,00
16	BLINATUMOMABE 38,5 MCG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMGEN	FRASCO-AM-POLA	550	ONCOVIT	9.118,23	5.015.026,50
17	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA/ADCETRIS	FRASCO-AM-POLA	300	COSTA CAMARGO	14.454,87	4.336.461,00
18	CABAZITAXEL 60MG/1,5ML SOLUÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL APÓS DILUIÇÃO.	EUROFARMA/PROAZITAX	FRASCO-AM-POLA 1.5ML	130	COSTA CAMARGO	1.400,00	182.000,00
24	CETUXIMABE 5MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	MERCK	FRASCO-AM-POLA	200	CM HOSPITALAR	4.065,57	813.114,00
25	CETUXIMABE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MERCK	FRASCO-AM-POLA	100	CM HOSPITALAR	813,12	81.312,00
28	DABRAFENIBE 75MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1.440	CM HOSPITALAR	233,05	335.592,00
30	ENZALUTAMIDA 40 MG	ASTELLAS	CÁPS. OU COMP.	13.120	CM HOSPITALAR	78,86	1.034.643,20

31	ERIBULINA, MESILATO 0,5MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNITED MEDICAL	FRAS. / AMP. 2ML	450	CM HOSPITALAR	1.520,52	684.234,00
32	ERLOTINIBE 150MG	EGROTIB	COMPRIMIDO	1800	NORD PRODUTOS	185,00	333.000,00
33	EVEROLIMO 10 MG	TORHANZ	COMPRIMIDO	1800	NORD PRODUTOS	105,00	189.000,00
34	EVEROLIMO 5MG	NATCO PHARMA/GENÉRICO	COMP.	1800	NATCOFARMA	55,00	99.000,00
37	FULVESTRANTO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	ACCORD	SERINGA PREENCHIDA 5ML	300	PROMEFARMA	260,00	78.000,00
38	GEFITINIBE 250 MG	NATCO PHARMA/GENÉRICO	COMP.	1800	NATCOFARMA	15,75	28.350,00
42	IBRUTINIBE 140MG	JANSSEN-CILAG	CÁPS. OU COMP.	7.020	CM HOSPITALAR	365,98	2.569.179,60
43	IPILIMUMABE 5MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	YERVOY/BAXTER	FRASCO-AM- POLA	40	BRISTOL	15.414,40	616.576,00
46	LAPATINIBE 250MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	7.200	CM HOSPITALAR	58,93	424.296,00
47	LENALIDOMIDA 10 MG	LENANGIO	CÁPSULA	1134	NORD PRODUTOS	571,55	648.137,70
50	LETROZOL 2,5MG	NATCO PHARMA	COMP.	3.600	AURAMEDI	0,36	1.296,00
51	MALATO DE SUNITINIBE 50MG	SUZOPA	CÁPSULA	3080	NORD PRODUTOS	300,00	924.000,00
53	NIVOLUMABE 10MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	OPDIVO/BRISTOL	FRASCO-AM- POLA	3.183	BRISTOL	7.102,91	22.608.562,53
54	NIVOLUMABE 10MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	OPDIVO/BRISTOL	FRASCO-AM- POLA	1.544	BRISTOL	2.841,16	4.386.751,04
58	OLAPARIBE 150MG	ASTRAZENECA	COMP. REVESTIDO	5.400	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	208,40	1.125.360,00
65	PANITUMUMAB 20MG/ML, FRASCO- -AMPOLA DE 5 ML	AMGEN	FRASCO-AM- POLA	1.200	ONCOVIT	1.319,07	1.582.884,00
66	PAZOPANIBE, CLORIDRATO 200 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	7.200	CM HOSPITALAR	74,74	538.128,00
67	PAZOPANIBE, CLORIDRATO 400MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	16.863	CM HOSPITALAR	149,53	2.521.524,39
72	PONATINIBE, CLORIDRATO 15 MG.	PHTHEON	COMPRIMIDO	5.000	ONCOPROD- RJ	312,86	1.564.300,00
73	RAMUCIRUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	ELI LILY	FRASCO-AM- POLA COM 50ML	120	ONCOPROD- RJ	14.511,39	1.741.366,80
74	RAMUCIRUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	ELI LILY	FRASCO-AM- POLA COM 10ML	480	ONCOPROD- RJ	2.902,27	1.393.089,60
75	REGORAFENIBE 40 MG	BAYER	COMP.	5.264	BAYER S.A.	149,59	787.441,76
76	RIBOCICLIBE, SUCCINATO 200 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	5.901	CM HOSPITALAR	212,12	1.251.720,12
77	RUXOLITINIBE, FOSFATO 10 MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	2.160	CM HOSPITALAR	280,17	605.167,20
78	RUXOLITINIBE, FOSFATO DE 20MG	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1.920	CM HOSPITALAR	357,31	686.035,20
79	SORAFENIBE 200MG	BAYER	COMP.	22.500	BAYER S.A.	101,79	2.290.275,00
86	TRASTUZUMAB 440MG. PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAREVA	FRASCO AMPOLA	180	ONCOPROD- DF	1.800,00	324.000,00
89	VANDETANIBE 100MG	SANOFI MEDLEY	COMP. REVESTIDO	1.800	ELFA	226,72	408.096,00
90	VANDETANIBE 300MG	SANOFI MEDLEY	COMP.	1.800	ELFA	602,18	1.083.924,00
VALOR TOTAL:							73.750.392,54

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 4 de julho de 2024

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024/SES/MT

Protocolo 1596806